



# Câmara Municipal de Cubatão

fl. 02  
JR

PROJETO DE LEI Nº 60/2020

| GERAL       | PART. | CLASSE | FUNC.    |
|-------------|-------|--------|----------|
| 584<br>2020 | —     | 1      | QVARESMA |

“INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO (PREVEN-TÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Educação e Prevenção em Saúde Bucal no Município de Cubatão (PREVEN-TÃO), com o objetivo de promover junto as escolas e comunidade, atividades preventivas que proporcionem resguardo e manutenção da saúde bucal, através de ações teóricas e práticas, constantes e presenciais, pactuadas com as diretrizes básicas em saúde bucal para o SUS, com parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou por equipes profissionais especializadas em saúde bucal.

**Parágrafo único.** As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através do termo de compromisso.

**Art. 2º** - O PREVEN-TÃO será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Especialidades Odontológicas (SEO).

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 14 de agosto de 2020.

486º Fundação do Povoado.

70º Emancipação.

  
RODRIGO RAMOS SOARES  
VEREADOR - PSDB

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO |                    |
| RECEBIDO                    |                    |
| AS 11:25                    | HS. 18 DE 08 DE 20 |
| POR: Estanislau             |                    |
| PROTÓTIPO                   |                    |



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por base o Programa de Educação e Prevenção em Saúde Bucal, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.613 de 25 de setembro de 1997, cujo objetivo é promover a prevenção junto aos escolares e baixar os índices epidemiológicos da cárie dentária e doenças periodontais.

O referido Programa estima ter realizado mais de 350 (trezentos e cinquenta) mil atendimentos ao longo de mais de 22 (vinte e dois) anos de história, entre visitas, tratamentos e encaminhamentos.

Considerando que não foi instituído por Lei e sim por Decreto Municipal, necessário se faz este Projeto de Lei, a fim de instituir em nosso município um programa de educação e prevenção em saúde bucal, com o intuito de tornar permanente essa importante demanda na sociedade, definindo-a como políticas públicas, visando cada vez mais seu aperfeiçoamento.

Trata-se de proposta que visa promover junto as escolas e comunidade, atividades preventivas que proporcionem resguardo e manutenção da saúde bucal, através de ações teóricas e práticas, constantes e presenciais, pactuadas com as diretrizes básicas em saúde bucal para o SUS, com parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou por equipes profissionais especializadas em saúde bucal.

A prevenção de saúde bucal é de extrema importância, tendo em vista a baixa dos índices epidemiológicos da cárie dentária e das doenças gengivais, entre outros.

O diagnóstico precoce de doenças sistêmicas e os cuidados com as estruturas da boca, em geral, podem evitar eventuais doenças, conseqüentemente trazer maior qualidade de vida aos munícipes e indiretamente reduzir gastos a cidade de Cubatão.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

Pl. 07  
172

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso á informação e saúde, também garantidos constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania.

Desta forma, entendo perfeitamente viável e de interesse público a apresentação do presente projeto.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, em 14 de agosto de 2020.**

**486° Fundação do Povoado**

**70° Emancipação**

  
**RODRIGO RAMOS SOARES**  
**VEREADOR – PSDB**